



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

ATA DA SEXTA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E HÍBRIDA DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA NOVE DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS como adiante se segue:

Ao nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta e três minutos, foi aberta a quarta sessão de julgamento híbrida (presencial e telepresencial), por meio de videoconferência, mediante o uso do aplicativo ZOOM, nos termos do Ato Conjunto TRT 19 GP/CR nº 03, de 28 de janeiro de 2021, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação dos Excelentíssimos (as) Senhores (as) Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Desembargador Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Rosemeire Lopes de Lobo Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente a Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, por motivo de férias. Convocada a Excelentíssima Senhora Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa para compor quorum em um agravo regimental. Em continuação, o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar declarou aberta à sessão e, em seguida, submeteu à Turma as Atas da 3ª Sessão de Julgamento Extraordinária e Virtual da Segunda Turma realizada entre os dias 31/01 a 3/2/2023 e a 4ª Sessão de Julgamento Ordinária e Híbrida da Segunda Turma realizada no dia 2/02/2023, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3652/2022, do dia 30/01/2022 e publicada no dia 31/01/2022, às fls. 374/380, consoante disposto Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, passou-se ao julgamento dos processos a seguir relacionados: **Ordem: 1 Processo nº 0000520-80.2021.5.19.0062 (AgReg) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental, mantendo-se a decisão agravada, em todos os seus termos. Após o trânsito em julgado desta decisão, devolvam-se os autos para apreciação do recurso ordinário. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000626-28.2021.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Bruno Lemos Soares, OAB/PE 25.520, na sessão de 1º de dezembro de 2022. **Decisão:** por maioria, conhecer e, de ofício, extinguir sem resolução do mérito, por ausência de documentos indispensáveis à ação, restando prejudicado a análise do recurso ordinário do sindicato, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que conhecia do recurso ordinário autoral e, no mérito, dava parcial provimento para: a) deferir o pagamento de 50 horas extras a cada dois anos, parcelas vencidas e vincendas, em favor dos trabalhadores substituídos pelo sindicato autor, acrescidas do adicional de 60%, conforme previsão da CCT da categoria, sem reflexos e b) deferir honorários advocatícios à razão de 15% sobre o valor da condenação, a serem pagos pela parte ré. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000482-67.2020.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Shirley Araujo de Albuquerque Ferreira, OAB/AL 14.024, na sessão do dia 07.12.2022. **Decisão:** após os votos dos Exmºs. Srs. Desembargadores Relator e Anne Helena Fischer Inojosa que conheciam e negavam provimento ao recurso autoral; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. Computado o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa registrado na sessão do de julgamento do dia 07/12/2022. **Ordem: 9 Processo nº 0000361-11.2021.5.19.0007 (RO)**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso adesivo do autor e conhecer e dar provimento ao recurso ordinário patronal para reconhecer a dispensa por iniciativa do empregado e determinar a exclusão do aviso prévio e do FGTS + 40% do condeno. Custas mantidas. **Ordem: 14 Processo nº 0000551-68.2021.5.19.0008 (ROT) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decisão:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos e, no mérito, negar provimento ao recurso patronal e dar parcial provimento ao apelo obreiro para condenar a reclamada a pagar ao reclamante: a) multa de 40% do FGTS em sua integralidade; b) aviso prévio de 57 dias; c) honorários de sucumbência no percentual de 10% sobre o valor que resultar da condenação; e, d) determinar que, quando da atualização do crédito, deve observar o quanto decidido pelo STF no julgamento das ADCs 58 e 59, determinando-se que seja procedida com a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e da SELIC a partir do ajuizamento, que comporta juros e correção monetária. Custas processuais pela reclamada no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor dado provisoriamente à condenação, apenas para fins recursais. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000012-14.2021.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Rafael Almeida Onofre, OAB/AL 8334. **Decisão:** após o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que conhecia e negava provimento ao recurso ordinário; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista ao Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. O Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000234-79.2021.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Tiago Rodrigues Leão de Carvalho Gama, OAB/AL 7539. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 4 Processo Nº RORSum-0000177-62.2022.5.19.0058 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Douglas Braz Bezerra, OAB/AL 14.317. **Decisão:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 16/02/2023 às 9h. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000658-52.2020.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado José Adalberto Petean Junior, OAB/AL 7830. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos pelo reclamante, pela reclamada principal e pelo litisconsorte Município de Rio Largo para, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 8 Processo Nº RORSum-0000323-43.2021.5.19.0057 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, a advogada Maria Juliana Vasconcelos de Mendonça Baltazar, OAB/AL 9479. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para restringir o condeno ao adicional de insalubridade aos nove meses apontados no exórdio de labor com betoneira, de junho de 2020 a fevereiro de 2021. Custas mantidas. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000517-42.2020.5.19.0004 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para, reformando a sentença, julgar a reclamação trabalhista procedente, em parte, para condenar a reclamada ao pagamento de: a) diferenças de adicional noturno de 25%, relativas à prorrogação do §5º do art. 73 da CLT, no período de 31.7.2015 (em virtude da prescrição quinquenal) a 10.11.2017 (vigência da reforma trabalhista), com reflexos em 13ºs salários, aviso prévio, FGTS mais 40%, férias mais 1/3 e RSR; b) indenização por danos morais em R\$ 15.000,00, a ser liquidado nos moldes da Súmula n.º 439 do C. TST; c) honorários advocatícios de 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

em favor do advogado do reclamante; e d) estabelecer que, na correção monetária, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, a qual já contempla juros de mora. Custas pela reclamada, no valor de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0001123-86.2019.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Luiz Fernando Santana Doria Junior, OAB/AL 8096. **Decisão:** após o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que conhecia de ambos os recursos ordinários. No mérito, negava provimento ao recurso patronal e dava parcial provimento ao recurso obreiro para acrescentar à condenação a liberação do seguro-desemprego; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista ao Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza, ficando desde já designada sessão para o dia 16/02/2023 às 9h. O Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000915-55.2021.5.19.0003 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 15.503. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000851-61.2020.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Gilmar da Silva Santos, OAB/SP 363.533. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000757-14.2021.5.19.0063 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Antonio Fábio Ramos da Silva, OAB/PE 32750. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para condenar as reclamadas, o Banco litisconsorte de forma subsidiária, a pagar a 15 minutos de horas extras, decorrente da não fruição do intervalo previsto no art. 384 da CLT, nos dias em que houve labor extraordinário, limitado ao período imprescrito até 10/11/2017, dia anterior à vigência da Lei n. 13.467/17, que revogou o art. 384 da CLT. Indefere-se os reflexos por não se tratar de horas extras habituais. Encargos previdenciários e fiscais na forma do entendimento da Súmula 368, II, do TST. Na correção monetária serão aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, a qual já contempla juros de mora. Condena-se a reclamada ao pagamento de 10% de honorários sucumbenciais. Custas, em reversão, pelas reclamadas no montante de R\$ 52,55 sobre o valor da condenação, ora arbitrado, em R\$ 2.627,59. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000763-21.2021.5.19.0063 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Antonio Fábio Ramos da Silva, OAB/PE 32750. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 2 Processo Nº RORSum-0000015-55.2022.5.19.0062 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Bruno de Albuquerque e Mello Ventura, OAB/AL 6185. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a contribuição previdenciária, parte do empregador, no importe de R\$ 782,85, constante do cálculo de liquidação. Custas processuais pelo reclamado, mantidas em R\$ 627,58, calculadas sobre R\$ 31.378,91, valor da condenação para fins recursais, porém já recolhidas. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000298-64.2022.5.19.0002 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Antônio Gonçalves de Melo Neto, OAB/AL 7532. **Decisão:** após o voto da Exmª Srª



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Desembargadora Relatora que conhecia e negava provimento ao recurso ordinário; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista ao Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. O Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 6 Processo Nº RORSUM-0000242-22.2022.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário litisconsorcial. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000409-48.2022.5.19.0002 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para excluir a aplicação da multa de 10% pelo não pagamento tempestivo da obrigação. **Ordem: 25 Processo Nº AP-0001031-23.2019.5.19.0006 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Petição. **Ordem: 27 Processo Nº ROT-0000067-60.2022.5.19.0059 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Petição. **Ordem: 28 Processo nº 0000181-79.2013.5.19.0005 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pelos sócios da executada. **Ordem: 29 Processo nº 0000232-81.2022.5.19.0003 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 30 Processo nº 0000410-30.2020.5.19.0058 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Decisão:** por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, condenando-se a embargante a pagar à embargada multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º do NCPC, vencido o Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que não aplicava multa de 2% sobre o valor atualizado da causa. **Ordem: 31 Processo nº 0000548-02.2017.5.19.0058 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pela agravante para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 32 Processo nº 0000555-02.2021.5.19.0010 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos. **Ordem: 33 Processo nº 0000572-65.2021.5.19.0001 (ED) JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 34 Processo nº 0000578-67.2015.5.19.0006 (ED) Relator JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Decisão:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos. **Ordem: 35 Processo nº 0000675-72.2021.5.19.0001 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração da EBSERH. **Ordem: 36 Processo nº 0000675-57.2021.5.19.0006 (ED) Relator JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Decisão:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos declaratórios empresariais. **Ordem: 37 Processo nº 0000758-82.2021.5.19.0003 (ED) Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 38 Processo nº 0000769-02.2021.5.19.0007 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 39 Processo nº 0000896-71.2020.5.19.0007 (ED) Relator JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Decisão:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos declaratórios patronais. **Ordem: 40 Processo nº 0000942-20.2021.5.19.0009 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração da EBSERH. **Ordem: 41 Processo nº 0000984-87.2021.5.19.0003 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os embargos declaratórios opostos pelo BDBSA. e pelo S D B E F D A. **Ordem: 42 Processo nº 0001583-71.2017.5.19.0001 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decisão:** por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

unanimidade, conhecer de ambos os embargos de declaração para 1) acolher parcialmente os embargos de declaração obreiro para corrigir o erro material apontado para fazer constar na fundamentação do acórdão embargado: "condena-se o Banco reclamado ao pagamento da multa por litigância de má-fé de 1% sobre o valor da condenação", em substituição ao texto anterior. E 2) acolher parcialmente os embargos de declaração do reclamado para sanar a omissão alegada quanto à compensação do valor recebido a título de gratificação de função, para integrar aos fundamentos do acórdão, nos termos da fundamentação supra, sem atribuindo efeito modificativo ao julgado. Não havendo mais processos, a sessão híbrida foi encerrada às quatorze horas e um minuto, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraíso de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Segunda Turma, _____ João Leite de Arruda Alencar. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**